



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

1

**TERMO ADITIVO Nº 07/2023**

**CONTRATO Nº 06/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 07/2023 AO CONTRATO Nº 06/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.**

Aos dezessete dias do mês de março de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 56.982.416/0001-07, estabelecida na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO RINALDI ROLIM**, [REDACTED] RG nº. [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 06/2022**, com fundamento no art. 57, IV, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2022, referente a prestação dos seguintes serviços:



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

2

a) Licença de uso por tempo determinado de um Sistema para Gestão de Processos Eletrônicos, incluindo-se o suporte, customizações, atualizações de versão e backup na nuvem (cláusula 3.2);

b) Compilação da Legislação Municipal, disponibilização em um Sistema de Consulta Web e atualização das novas normas publicadas (cláusula 3.7).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorroga-se, ainda, o prazo para a execução dos serviços já iniciados, pendentes de entrega final dos trabalhos descritos abaixo:

a) Prestação de serviços técnicos e especializados de digitalização e indexação de processos em formato PDF de página tamanho A4 (cláusula 3.4);

b) Organização arquivística, limpeza e troca de suporte das caixas (cláusula 3.5);

c) Indexação dos processos por até 5 campos (cláusula 3.6).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:**

Em virtude da cláusula 3.9 do contrato nº 06/2022, pelo presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao valor de R\$ 69.060,00 (sessenta e nove mil e sessenta reais) a prestação de serviços relativa à cláusula 3.2; e ao valor de R\$ 9.503,67 (nove mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos) o montante relativo à cláusula 3.7, ambas referentes a serviços de prestação continuada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores previstos nas demais cláusulas do Contrato 06/2022 não sofrerão qualquer tipo de reajuste por convenção das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

As partes ainda convencionam amigavelmente, com fulcro no art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em repactuar o valor acima atualizado do serviço referente à cláusula 3.2 do contrato, reduzindo-o em 44,2567%, para o valor de R\$ 38.496,33 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pela prestação continuada dos serviços descritos nas cláusulas 3.2 e 3.7 do contrato original, perfazendo o montante anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo *inicial* em 18 de março de 2023, e termo final em 18 de março de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação continuada dos serviços descritos nas cláusulas 3.2 e 3.7 do contrato.



## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

3

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica prorrogado, ainda, o prazo para entrega dos serviços descritos nas cláusulas 3.4, 3.5 e 3.6 do Contrato, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

### **01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

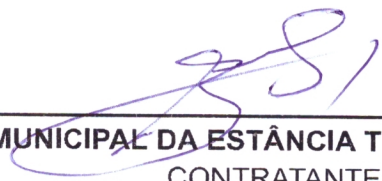
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes de restos a pagar de dotações orçamentárias do exercício anterior deverão ser quitadas até o final do exercício do ano corrente.

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 17 de março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
CONTRATANTE



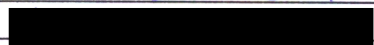
## ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

4

  
\_\_\_\_\_  
**SERGIO RINALDI ROLIM**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 

NOME:   
CPF: 